Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.683, de 26 de Junho de 1.987

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piedade autorizado a suplementar na importância de cz$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), as seguintes dotações orçamentárias:-

Empenho e Contabilidade	
Mat. de Consumo: 3120 - 03080322.12.....cz$	50.000,00
Assist. Médico Hospitlar e Ambulatorial	
Mat. de Consumo: 3120 - 13754282.33.....	1.000.000,00
Serviços Externos	
Out.Serv. e Encargos: 3132. 03070212.39....	30.000,00
Vias Urbanas e Logradouros	
Out. Serv. e Encargos: 3132. 10585752.41...	1.000.000,00
Cemitérios	
Out. Serv. e Encargos: 3132. 1063262. 45...	50.000,00
Mercado e Feira	
Mat. de Consumo: 3120. 11633532.49.....	40.000,00
Oficina	
Mat. de Consumo: 3120. 11633532. 50.....	80.000,00
Terminal Rodoviário de Passageiros	
Out. Serv. e Encargos: 3132. 16885322. 54..	60.000,00
Creche Municipal	
Out. Serv. e Encargos: 3132. 15814832. 62..	40.000,00
Total.....cz$	2.350.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1987:cz$2.350.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 26 de Junho de 1987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chefe Sec. Exp. Ger.